

INDICAÇÃO N/2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo analise a possibilidade de **direcionar os recursos arrecadados com as inscrições dos torneios realizados pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer (DMEL) para o Fundo Municipal de Esporte**, como forma de ampliar o orçamento destinado ao desenvolvimento das atividades esportivas no município. As ações recomendadas incluem:

- Criação de um mecanismo legal para que os valores arrecadados nas inscrições sejam diretamente vinculados ao Fundo Municipal de Esporte;
- Destinação desses recursos para melhorias na infraestrutura esportiva, aquisição de materiais e incentivo a novas competições;
- Maior transparência na gestão dos valores arrecadados, garantindo que sejam reinvestidos no esporte local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o objetivo de **fortalecer o orçamento do esporte municipal**, garantindo que os recursos provenientes das inscrições dos torneios organizados pelo DMEL sejam **revertidos diretamente para melhorias na área esportiva**.

Atualmente, esses valores não possuem uma destinação específica dentro do orçamento público, e sua vinculação ao Fundo Municipal de Esporte permitiria um **investimento contínuo e planejado no setor**, beneficiando atletas, equipes e toda a comunidade esportiva de Canela.

Com essa medida, será possível **ampliar o suporte a eventos esportivos, melhorar a infraestrutura dos espaços de treinamento e incentivar novas iniciativas**, garantindo que os torneios organizados pelo DMEL tenham um impacto ainda mais positivo no desenvolvimento do esporte na cidade.

Diante da relevância da proposta, solicitamos que esta indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

Canela, 20 de março de 2025.

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.